



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1008, DE
09 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1008, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica denominada de “ZULMIRA TRAVAGLIA HULLE”, a rua com início no entroncamento da Rua Nilson Stein e término na propriedade do Sr. Antonio Boeno.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.140 / 2019
EM, 25 / 10 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 101/2019 – Autor: João Cabral Rodrigues Cancellieri